



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.798, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.305.0245 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.141 – INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso III do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por redução/anulação orçamentária:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.305.0245 – 3390.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.124 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor: 10.000,00 (dez mil reais)

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.305.0245 – 3390.30.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.124 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor: 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0052 – 3390.30.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
2.002 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor: 11.000,00 (onze mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral